



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 06
DE 20 DE MARÇO DE 2012**

Altera o parágrafo 1º do artigo 2º e o artigo 4º da Lei Complementar nº 2777, de 20 de abril de 2011 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**LEI COMPLEMENTAR N° 2853
De 20 de Março de 2012**

Art.1º O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 2777, de 20 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º....."

§1º A altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida do ponto mais baixo da edificação junto ao nível do solo.

§2º

§3º....."

Art.2º O artigo 4º da Lei Complementar nº 2777, de 20 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Não se aplica a presente Lei Complementar para a ZUPI-1; para as construções de galpões de uso industrial e/ou comercial em áreas localizadas na Região Norte e na Região Sul do Município; e para os conjuntos habitacionais e/ou convênios implementados pelo Município."

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE MARÇO DE 2012.

**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**